



SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 002/2022- PSHPB
SERVIÇOS DE CONSULTORIA

País: Brasil

Mutuário: Estado da Paraíba

Nome do Projeto: Projeto de Segurança Hídrica da Paraíba - PSHPB

Título do Contrato: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA REALIZAR APRIMORAMENTO NORMATIVO E OPERACIONAL DA OUTORGA DE DIREITO DE USOS E PACTOS DE GESTÃO.

Empréstimo nº 8931-BR (P165683)

Referência nº BR-SEIRHMA-295144-CSQCBS

O **ESTADO DA PARAÍBA** recebeu um financiamento do Banco Mundial para o custo do Projeto de segurança Hídrica da Paraíba - PSHPB, Acordo de Empréstimo nº 8931-BR (P165683), e pretende aplicar parte dos recursos para realizar aprimoramento normativo e operacional da outorga de direito de usos e pactos de gestão.

Os serviços de consultoria incluem: Levantamento da legislação estadual relativa à outorga de direito de uso de recursos hídricos e licença de obras hídricas; Levantamento dos aspectos normativos da outorga de direito de uso dos recursos hídricos e licença de obras hídricas no Brasil, demais estados da federação e internacionalmente; Levantamento e avaliação dos aspectos operacionais adotados pelo órgão gestor; Propor de atualização dos normativos da outorga para todos os usos de recursos hídricos, separando as propostas com distinção entre o que for estabelecido para o semiárido e para o litoral, bem como a consideração da previsão climática e de outorgas sazonais, e também a adequação da metodologia das outorgas de diluição de efluentes para o estado da Paraíba, entre outros; Elaborar cenários mediante estudos comparativos visando considerar os interesses do órgão gestor; Elaborar dois manuais do sistema de outorga, sistematizando os procedimentos de pedido e análise dos processos de outorga e licença de obras hídricas, servindo como documento normativo para os Especialistas da AESA e para os usuários de recursos hídricos, abrangendo as seguintes áreas de trabalho: Administrativa, Técnica e Gerencial, com funções específicas e inter-relacionadas. Estes manuais devem incluir a definição de normas ou critérios de boas práticas para o uso racional; Propor resoluções e minutas para atualização da legislação vigente, incorporando as boas práticas de governança e gestão das águas. Os trabalhos serão realizados pela contratada no prazo de 09 meses. Os Termos de Referência detalhados para os serviços podem ser encontrados no seguinte sítio eletrônico: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-dos-recursos-hidricos-e-do-meio-ambiente/programas/projeto-de-sustentabilidade-hidrica>

A **Secretaria da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente (SEIRHMA)** convida agora consultoras elegíveis ("Consultores") para indicar seu interesse na prestação dos Serviços. Os Consultores Interessados devem fornecer informações que demonstrem que possuem as qualificações necessárias e a experiência relevante para prestar os serviços solicitados, anexando portfólios, folhetos, descrição de serviços executados, experiência em condições semelhantes ou quaisquer outros documentos que julgar conveniente. Os critérios de lista curta são: (i) experiência na realização de estudos de gestão sobre instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos; e (ii) experiência no aprimoramento/revisão/elaboração de normativos legais e/ou institucionais e/ou operacionais sobre Recursos Hídricos. Os especialistas principais não serão avaliados na fase de formação da Lista Curta.

Chama-se a atenção dos Consultores interessados para os parágrafos 3.14, 3.16 e 3.17 da Seção III do Regulamento que define a política do BIRD em matéria de Conflito de Interesses, bem como, as cláusulas de Fraude e Corrupção contidas no Anexo IV do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, edição de julho de 2016.

Os consultores podem se associar a outras firmas para aprimorar suas qualificações, mas devem indicar claramente se a associação é na forma de joint venture e ou subconsultoria. No caso de uma joint venture, todos os seus sócios serão solidariamente responsáveis pela totalidade do contrato, se selecionados.

Um Consultor será selecionado de acordo com o método de Seleção Baseada na Qualidade e Custo – SBQC estabelecido nas Regulamento de Aquisições, edição de julho de 2016.

Mais informações podem ser obtidas no endereço abaixo, de segunda a sexta-feira, de 8h30 a 12h00 e de 14h00 a 16h30 (horário local) ou ainda por meio do telefone +55 (83) 3133-1258 – (83) 99388-0075 ou por meio do e-mail: cel@seirhma.pb.gov.br



As Manifestações de Interesse deverão ser entregues na forma escrita (pessoalmente, por via postal ou correio eletrônico/e-mail) até as 16h30 (hora local) do **dia 08 de agosto de 2022**, de acordo com os dados a seguir:

Manifestação de Interesse nº 002/2022

Comissão Especial de Licitação CEL PSHPB – BIRD

Secretaria de Estado Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente – SEIRHMA

Endereço: Av. Min. José Américo de Almeida - s/n – DER - Torre

CEP: 58.040-300. João Pessoa – Paraíba – Brasil

Telefone: +55 (83) 3133-1258 – (83) 99388-0075

email: cel@seirhma.pb.gov.br

WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA – PRESIDENTE CEL



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

PROJETO DE SEGURANÇA
HÍDRICA DO ESTADO DA
PARAÍBA – PSH/PB



THE WORLD BANK
IBRD • IDA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Consultoria para realizar aprimoramento normativo e operacional da outorga de direito de usos e pactos de gestão

Maio, 2022



Assinado com senha por NAYANA MODESTO DE ALENCAR em 20/06/2022 - 15:26hs.
Documento Nº: 1374856.8589201-3430 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1374856.8589201-3430>



AESPRC202200015V01



PROJETO DE SEGURANÇA
HÍDRICA DO ESTADO DA
PARAÍBA – PSH/PB



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	3
2 OBJETIVOS	5
3 ABRANGÊNCIA.....	6
4 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	6
5 ESPECIFICAÇÃO DAS EQUIPES	10
7 CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO	13
6 PRODUTOS	14
8 FORMAS DE APRESENTAÇÃO	15
REFERÊNCIAS.....	16



Assinado com senha por NAYANA MODESTO DE ALENCAR em 20/06/2022 - 15:26hs.
Documento Nº: 1374856.8589201-3430 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1374856.8589201-3430>



AESPRC202200015V01



PROJETO DE SEGURANÇA
HÍDRICA DO ESTADO DA
PARAÍBA – PSH/PB



1 INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos - PNRH e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, que tem como um de seus objetivos planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos

O regime de outorga de direito de uso de recursos hídricos é um instrumento da PNRH que tem como objetivo garantir o controle de quantidade e qualidade dos usos da água, como também o efetivo exercício dos direitos de acesso à água, bem de domínio público. A outorga implica apenas o direito de uso das águas e não sua alienação parcial, e tem como dever preservar o uso múltiplo destes recursos.

No Estado da Paraíba a Lei Estadual nº 6.308/1996 instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos - PERH, a qual aborda a outorga de direito de uso de recursos hídricos como um instrumento de gerenciamento de recursos hídricos.

O acesso à água deve ser assegurado pelo poder público por meio do seu uso racional e eficiente. Para tanto, deve haver a compatibilização entre as demandas e disponibilidades hídricas nas bacias hidrográficas, possibilitando os usos múltiplos da água.

O instrumento de outorga não apenas proporciona a regularização do uso dos recursos hídricos, como também disciplina a crescente demanda por águas superficiais e subterrâneas entre os usos concorrentes

A correta aplicação do instrumento da outorga, mais do que um ato de regularização ambiental, se destina a disciplinar a demanda crescente das águas superficiais e subterrâneas entre os diversos usos concorrentes e ainda a indicar aos usuários de recursos hídricos a necessidade da adoção de práticas modernas e conservacionistas.

Diante do exposto, é de fundamental importância realizar a constante atualização normativa e operacional da outorga de direito de uso de recursos hídricos. Diante do exposto, o presente Termo de Referência – TDR visa a Contratação de





PROJETO DE SEGURANÇA
HÍDRICA DO ESTADO DA
PARAÍBA – PSH/PB



Consultoria para realizar aprimoramento normativo e operacional da outorga de direito de usos e pactos de gestão, a fim de proporcionar o aumento na eficiência de aplicação deste instrumento de gerenciamento de recursos hídricos, subsidiando a implementação deste instrumento pelo órgão gestor da Política Estadual de Recursos Hídricos.

1.1 ASPECTOS LEGAIS PERTINENTES

Lei nº 9.433/1997: institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Lei nº 6.938/1981: dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Lei nº 9.605/1998: dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Resolução CNRH nº 16/ 2001: estabelece critérios gerais para a outorga de direito de uso de recursos hídricos.

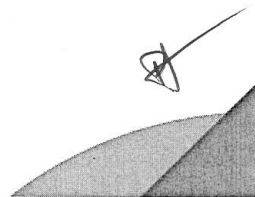
Resolução CNRH nº 29/ 2002: define diretrizes para a outorga de uso dos recursos hídricos para o aproveitamento dos recursos minerais.

Resolução CNRH nº 13/2000: estabelece diretrizes para implementação do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos.

A Resolução CNRH 15/2001 estabelece que na implementação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos deverão ser observadas diretrizes que assegurem a promoção da gestão integrada das águas superficiais e subterrâneas.

Lei 6.308/1996: institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, suas diretrizes e dá outras providências.

Lei n.º 7.779/2005: cria a Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA e dá outras providências.





PROJETO DE SEGURANÇA
HÍDRICA DO ESTADO DA
PARAÍBA – PSH/PB



Decreto Estadual n.º 18.378/1996: dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica do Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Decreto Estadual n.º 19.260/1997: regulamenta a outorga do direito de uso dos recursos hídricos e dá outras providências.

Decreto Estadual nº 31.215/2010: regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH.

Decreto Estadual nº 39.014/2019: dispõe sobre o cadastramento de obras hídricas construídas e pendentes de regularização até o advento do presente Decreto, para fins de concessão de licenciamento e dá outras providências.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Contratar Consultoria especializada para realizar aprimoramento legal, normativo e operacional da outorga de direito de usos e pactos de gestão, a fim de proporcionar melhorias no gerenciamento de recursos hídricos do estado da Paraíba, garantindo maior transparência, controle e celeridade aos processos de outorga, além do uso múltiplo, racional e sustentável das águas, incorporando a variabilidade hidroclimática e boas práticas de governança e gestão dos recursos hídricos.

2.2 Objetivos específicos

Propõe-se os seguintes objetivos específicos a serem atingidos:

- Realizar levantamento da legislação estadual relativa à outorga de direito de uso de recursos hídricos e licença de obras hídricas;
- Realizar levantamento dos aspectos normativos da outorga de direito de uso dos recursos hídricos e licença de obras hídricas no Brasil, demais estados da federação e internacionalmente;





Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

PROJETO DE SEGURANÇA
HÍDRICA DO ESTADO DA
PARAÍBA – PSH/PB



THE WORLD BANK
IBRD • IDA

- Realizar levantamento e avaliação dos aspectos operacionais adotados pelo órgão gestor;
- Propor ou atualizar normas para todos os usos de recursos hídricos separando as propostas com distinção entre o que for estabelecido para o semiárido e para o litoral, bem como a consideração da previsão climática e de outorgas sazonais, e também a adequação da metodologia das outorgas de diluição de efluentes para o estado da Paraíba, entre outros;
- Elaborar cenários mediante estudos comparativos visando considerar os interesses do órgão gestor;
- Elaborar dois manuais do sistema de outorga, sistematizando os procedimentos de pedido e análise dos processos de outorga e licença de obras hídricas, servindo como documento normativo para os Especialistas da AESA e para os usuários de recursos hídricos, abrangendo as seguintes áreas de trabalho: Administrativa, Técnica e Gerencial, com funções específicas e inter-relacionadas. Estes manuais devem incluir a definição de normas ou critérios de boas práticas para o uso racional;
- Propor resoluções e minutas para atualização da legislação vigente, incorporando as boas práticas de governança e gestão das águas.

3 ABRANGÊNCIA

As atividades descritas neste TDR abrangem os quesitos legais, normativos e operacionais da outorga de direito de uso dos recursos hídricos aplicados pela Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA.

4 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

As atividades principais a serem desenvolvidas incluem:

- a) Elaborar Plano de Trabalho;





Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

PROJETO DE SEGURANÇA
HÍDRICA DO ESTADO DA
PARAÍBA – PSH/PB



THE WORLD BANK
IBRD • IDA

A proposta de Plano de Trabalho entregue no momento da licitação, deverá ser apresentada em reunião presencial na sede da AESA. A apresentação deverá conter, de maneira detalhada e aperfeiçoada: cronograma de atividades, metodologia de cada uma das etapas e equipe participante em cada um dos produtos. Também deverão ser entregues os currículos e comprovação de experiência dos integrantes da equipe, conforme especificação. Deverão participar desta reunião o coordenador do projeto (presencialmente) e o especialista em recursos hídricos (online).

b) Diagnóstico;

Levantar e analisar os dispositivos legais, normativos e operacionais vigentes relacionados à outorga de direito de uso de recursos hídricos utilizados atualmente pela AESA, para todas as modalidades de uso e intervenção em recursos hídricos como também os casos de dispensa de outorga;

Realizar revisão bibliográfica baseada nos materiais disponibilizados pela ANA (Atlas esgotos, Atlas irrigação, Atlas águas, Direito de águas à luz da governança, entre outros), Planos de Recursos Hídricos, TDRs elaborados pelo órgão gestor, arcabouço legal, metodologias exitosas de outorga e licença de obras hídricas implantadas nacional e internacionalmente, no mínimo.

Realizar oficinas técnicas com setores chave para levantamento dos processos normativos e operacionais vigentes no órgão gestor.

c) Proposta de aprimoramento legal, normativo e operacional da outorga de direito de uso de recursos hídricos;





Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

PROJETO DE SEGURANÇA
HÍDRICA DO ESTADO DA
PARAÍBA – PSH/PB



A partir da análise dos dispositivos vigentes, a CONTRATADA deve propor melhorias e/ou novos dispositivos legais, normativos e operacionais da outorga de direito de usos, considerando:

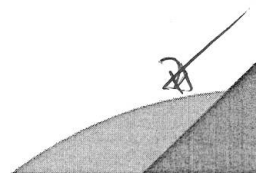
- a distinção entre o que for estabelecido para o semiárido e para o litoral;
- a previsão climática e a necessidade de outorgas sazonais;
- a adequação da metodologia das outorgas de diluição de efluentes para o estado da Paraíba;
- estudo sobre possibilidade de outorga “coletiva” de usuários;
- outorgas em zona costeira;
- reavaliação de uso dispensáveis de outorga/insignificantes;
- prioridades de uso e uso e ocupação do solo sugeridos nos Planos;
- entre outros.

Na propositura descrita acima, a CONTRATADA deve considerar também todas as etapas de análise dos processos de outorga no âmbito da GEOL, observando o sincronismo das informações com o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, desenvolvido pela ANA.

A CONTRATADA deverá consultar e incorporar referências científicas inovadoras que capturem as características hidroclimáticas do estado da Paraíba, como, por exemplo: SOUZA, 2020; LISBOA *et. al*, 2019; ALMEIDA e CURI, 2016.

Baseada na metodologia proposta a contratada deverá elaborar no mínimo 3 (três) cenários, simuláveis em ambiente compatível com o módulo de outorga existente.

A AESA apreciará as propostas de aprimoramento legal, normativo e operacional da outorga de direito de uso de recursos hídricos apresentadas pela CONTRATADA para indicar possíveis adequações.





Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

PROJETO DE SEGURANÇA
HÍDRICA DO ESTADO DA
PARAÍBA – PSH/PB



THE WORLD BANK
IBRD • IDA

O Mobilizador Social/ Comunicador Social iniciará os trabalhos de articulação nesse produto, tendo em vista a necessidade de subsidiar a execução das oficinas do relatório subsequente.

- d) Oficina(s) com os CBHs e CERH para elaborar Minutas de Resoluções e Decretos e Notas técnicas

O público alvo desta(s) oficina(s) serão os membros dos CBHs, CERH, Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT) e demais convidados, caso haja pertinência.

O cronograma, a ser definido pela contratada no Plano de Trabalho, deverá cumprir as medidas de isolamento social decretadas pelo Poder Público estadual.

Esta(s) oficina(s) terá(ão) como objetivo apresentar e discutir as propostas de aperfeiçoamento da metodologia de outorga, licença de obras hídricas e da gestão deste instrumento.

O início dos trabalhos deverá contemplar um resumo da situação da implementação da outorga e licença de obras hídricas no estado da Paraíba, sua base legal, mecanismos, metodologias vigentes e atualizações.

Como produtos das oficinas, esperam-se subsídios para consolidação das metodologias de outorga e licenciamento de obras hídricas, bem como para o aprimoramento deste instrumento de gestão.

A realização e o detalhamento das oficinas será feito quando da consolidação do plano de trabalho.

Fica a cargo da CONTRATADA realizar o plano de mídia para chamamento e divulgação pública das oficinas.

O detalhamento das oficinas resultará na elaboração de minutas de resoluções e decretos relativos à outorga de direito de uso da água e licenciamento de obras hídricas, bem como notas técnicas, caso necessário.





e) Elaboração de manuais

Elaborar dois manuais do sistema de outorga, sistematizando os procedimentos de pedido e análise dos processos de outorga e licença de obras hídricas, servindo como documento normativo para os Especialistas da AESA e para os usuários de recursos hídricos, abrangendo as seguintes áreas de trabalho: Administrativa, Técnica e Gerencial, com funções específicas e inter-relacionadas.

Do manual expandido espera-se: o detalhamento dos procedimentos de outorga de direito de uso da água e licenciamento de obras hídricas para subsidiar a operação realizada pelos técnicos do órgão gestor.

Este Manual expandido deverá ser dividido em três partes: a primeira trata das definições do seu conteúdo, a segunda parte trata dos procedimentos administrativos referentes à outorga e a terceira parte é referente aos procedimentos técnicos de análise do pleito de outorga, incluindo a definição de normas ou critérios de boas práticas para o uso racional.

No fluxo administrativo dos processos de outorga devem constar os modelos de documentos administrativos internos da AESA (despachos, ofícios, notas técnicas, resoluções, entre outros), relativos aos processos de outorga, bem como os modelos de resolução de outorga individual e coletiva de direito de uso de recursos hídricos juntamente com as leis implementadoras das respectivas políticas de recursos hídricos e os decretos regulamentadores da outorga de direito de uso dos recursos hídricos.

Na entrega desse manual, deverá ocorrer o treinamento de capacitação dos técnicos responsáveis.

O manual resumido deve conter instruções recomendáveis e obrigatórias que subsidiem os usuários auto declarantes na operação do sistema de outorga e licença. Ele deve ter linguagem direta, clara e de fácil acesso.

5 ESPECIFICAÇÃO DAS EQUIPES



Para a elaboração do estudo será necessária a formação de uma equipe chave e uma equipe de apoio.

5.1 Equipe chave

A equipe chave contará com um conjunto de profissionais de nível superior que, cada um em sua especialidade, estará à frente das atividades organizando os trabalhos, orientando as equipes de apoio, avaliando e interpretando os resultados obtidos, respondendo por sua área de especialização e participando de reuniões técnicas com a equipe da AESA, conforme apresentado a seguir:

- 01 Coordenador – Profissional de Nível Superior, com formação e experiência profissional na área de Recursos Hídricos, Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental, com pós-graduação na área de Gestão Ambiental, Direito Ambiental e/ou Recursos Hídricos, e experiência em coordenação de projetos na área de gestão de Recursos Hídricos de pelo menos 15 anos;
- 01 Engenheiro Hidrólogo - Profissional formado nas áreas de engenharia, com experiência mínima de 9 anos na área de recursos hídricos, com mestrado ou doutorado na área de recursos hídricos e experiência de pelo menos 7 anos na aplicação do instrumentos de outorga de direito de uso da água;
- 01 Profissional formado em direito com experiência comprovada de 9 anos em elaboração de dispositivos legais e normativos relativos à aplicação dos instrumentos da política de recursos hídricos, como a outorga de direitos de uso da água.

5.2 Equipe de Apoio

Adicionalmente, a Consultora poderá propor os profissionais que julgar necessários para complementar a equipe em conformidade com a metodologia apresentada para os trabalhos, sendo sugerida a inclusão dos seguintes profissionais:

- Engenheiro civil, ou sanitarista ou ambiental, com experiência em recursos hídricos;





Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

PROJETO DE SEGURANÇA
HÍDRICA DO ESTADO DA
PARAÍBA – PSH/PB



THE WORLD BANK
IBRD • IDA

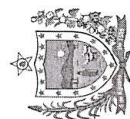
- Engenheiro químico ou ambiental, ou químico industrial com experiência em qualidade de água;
- Biólogo com de experiência em ecologia;
- Profissional de Nível Superior, com formação e experiência profissional na área de mobilização social / Comunicação Social; e
- Hidrogeólogo.



Assinado com senha por NAYANA MODESTO DE ALENCAR em 20/06/2022 - 15:26hs.
Documento Nº: 1374856.8589201-3430 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1374856.8589201-3430>



AESPRC202200015V01



Semear todas
PARAIBA
Governo do Estado

PROJETO DE SEGURANÇA
HIDRICA DO ESTADO DA
PARAIBA – PSH/PB



THE WORLD BANK
IBRD • IDA



Assinado com senha por NAYANA MODESTO DE ALENCAR em 20/06/2022 - 15:26hs.
Documento Nº: 1374856.8589201-3430 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1374856.8589201-3430>

6 CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO

Produtos	DIAS									
	30	60	90	120	150	180	210	240	270	
Produto 01: Plano de Trabalho	x									
Produto 02: Relatório de Avaliação Diagnóstica		x	x							
Produto 03: Proposta de aprimoramento legal, normativo e operacional da outorga de direito de uso de recursos hídricos e cenários				x	x					
Produto 04: Minutas de Resoluções e Decretos e Notas técnicas advindas das oficinas com os CBHs						x	x			
Produto 05: Manuais de procedimentos de outorga de direito de uso e licença de obras hídricas								x	x	

Handwritten mark



AESPRC202200015V01



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

PROJETO DE SEGURANÇA
HÍDRICA DO ESTADO DA
PARAÍBA – PSH/PB



THE WORLD BANK
IBRD • IDA

7 PRODUTOS

Produtos	Prazo	Total	(%) do Pagamento
Produto 01: Plano de Trabalho – Segue o descrito no item 4, subitem a	30	30 dias	10,50%
Produto 02: Relatório de Avaliação Diagnóstica – Descrito no item 4, subitem b	60	90 dias.	25,00%
Produto 03: Proposta de aprimoramento legal, normativo e operacional da outorga de direito de uso de recursos hídricos e cenários – Descrito no item 4, subitem c	60	150 dias	24,20%
Produto 04: Minutas de Resoluções e Decretos e Notas técnicas advindas das oficinas com os CBHs – Descrito no item 4, subitem d	60	210 dias	25,10%
Produto 05: Manuais de procedimentos de outorga de direito de uso e licença de obras hídricas – Descrito no item 4, subitem e	60	270 dias	15,20%
TOTAL			100%

A



Assinado com senha por NAYANA MODESTO DE ALENCAR em 20/06/2022 - 15:26hs.
Documento Nº: 1374856.8589201-3430 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1374856.8589201-3430>



AESPRC202200015V01



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

PROJETO DE SEGURANÇA
HÍDRICA DO ESTADO DA
PARAÍBA – PSH/PB

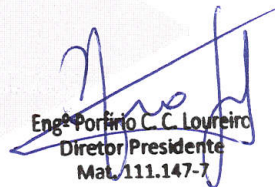


THE WORLD BANK
IBRD • IDA

8 FORMAS DE APRESENTAÇÃO

Produtos	Prazo de Entrega dos produtos finais
Produto 01: Plano de Trabalho	30 dias
Produto 02: Relatório de Avaliação Diagnóstica	90 dias.
Produto 03: Proposta de aprimoramento legal, normativo e operacional da outorga de direito de uso de recursos hídricos e cenários	150 dias
Produto 04: Minutas de Resoluções e Decretos e Notas técnicas advindas das oficinas com os CBHs	210 dias
Produto 05: Manuais de procedimentos de outorga de direito de uso e licença de obras hídricas	270 dias

Os Produtos deverão ser apresentados no prazo estipulado em meio digital.


Eng. Porfírio C. C. Loureiro
Diretor/Presidente
Mat. 111.147-7

Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB
CEP: 58013-280 Tel.: (83) 3133-1274



Assinado com senha por NAYANA MODESTO DE ALENCAR em 20/06/2022 - 15:26hs.
Documento Nº: 1374856.8589201-3430 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1374856.8589201-3430>



AESPRC202200015V01



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

PROJETO DE SEGURANÇA
HÍDRICA DO ESTADO DA
PARAÍBA – PSH/PB



THE WORLD BANK
IBRD • IDA

REFERÊNCIAS

AESA – Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba. (2006). **Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado da Paraíba**. Relatório Final. Disponível em: <http://www.aesa.pb.gov.br/perh/>.

ALMEIDA, Márcia Araújo de; CURI, Wilson Fadlo. Gestão do uso de água na bacia do Rio Paraíba, PB, Brasil com base em modelos de outorga e cobrança. **Revista Ambiente & Água**, Dez 2016, Volume 11, Nº 4, Páginas 989 – 1005.

ANA – Agência Nacional de Águas (2007). **Cadernos de Recursos Hídricos nº. 4**. Superintendência de Outorga e Fiscalização. Brasília.

BRASIL. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Brasília, [1997]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm.

IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas. (2010). Manual técnico e administrativo de outorga de direito de uso de recursos hídricos no estado de Minas Gerais. Belo Horizonte.

LISBOA, Luana; SILVA, Demetrius David da; MOREIRA, Michel Castro; SILVA, André de Jesus; ULIANA, Eduardo Morgan. Sistema para análise das outorgas de captação de água e diluição de efluentes na bacia do rio Piracicaba (MG). **Engenharia Sanitária e ambiental**, out 2019, Volume 24, Nº 5, Páginas 929 – 937.

PARAÍBA. Lei n.º 6.308, de 2 de julho de 1996. Institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, suas diretrizes e dá outras providências. Disponível em: http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/wp-content/uploads/2016/11/lei_E_11.pdf

SOUZA, Thaís Peixoto. Análise de métodos de outorga considerando os aspectos qualitativos e quantitativos. 2020. Disponível em: <http://200.17.114.109/jspui/bitstream/riufal/7522/1/An%c3%a1lise%20de%20m%c3%a9todos%20de%20outorga%20considerando%20os%20aspectos%20%20qualitativos%20e%20quantitativos.pdf>

Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB
CEP: 58013-280 Tel.: (83) 3133-1274



Assinado com senha por NAYANA MODESTO DE ALENCAR em 20/06/2022 - 15:26hs.
Documento Nº: 1374856.8589201-3430 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1374856.8589201-3430>



AESPRC202200015V01